

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
ITABUNA



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 030/2018 DESERTA

Nº. 029/2018 IMPUGNAÇÃO

ERRATA

CONCORRÊNCIA Nº 005/2018

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 035/2018 DESERTA

CONTRATOS

Nº 219/2018

Nº 221/2018

Nº 222/2018

Nº 218/2018

Nº 217/2018

Nº 220/2018

DECRETO

Nº 13.030/2018

Nº 13.031/2018

Nº 13.032/2018

PORTARIA

SESTTRAN Nº 40/2018

OUTROS

ATA DE JULGAMENTO



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 030/2018 DESERTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
AVISO LICITAÇÃO – SESSÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2018**

O Município de Itabuna comunica que a 1ª sessão referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018** para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO** marcada para 21/08/2018 às 08:30h (oito horas e trinta minutos) foi **DESERTA**. Informações no Departamento de Licitações ou através do e-mail: itabunalicita@gmail.com. Mariana Cerqueira Reis - Pregoeira Designada. Itabuna/BA, 21 de agosto de 2018.



Nº. 029/2018 IMPUGNAÇÃO



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2018

AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

O Município de Itabuna torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **SINALES – SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA**, apresentou impugnação ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018**. A presente impugnação encontra-se disponível para vistas aos interessados no setor de licitações situada na Avenida Princesa Isabel nº 678, Bairro: São Caetano – Itabuna-BA, das 09:00 às 15:00 hs. Roger Benicá. Pregoeiro. Itabuna - BA, 21 de Agosto de 2018.



ERRATA

CONCORRÊNCIA Nº 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

AVISO DE ERRATA

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2018

O Município de Itabuna torna público, através do Presidente da Comissão, que na edição do Diário Oficial (DOM) em 20 de agosto de 2018, pág. 5 de 33, edição 3.655; **Onde se lê: CONCORRÊNCIA Nº 006/2018; Leia-se: CONCORRÊNCIA Nº 005/2018.** Roger Benicá. Informações pelo e-mail: itabunalicita@gmail.com - Itabuna-BA, 21 de agosto de 2018.



CONCORRÊNCIA N.º. 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

AVISO DE ERRATA

CONCORRÊNCIA N.º. 006/2018

O Município de Itabuna torna público, através do Presidente da Comissão, que no Diário Oficial (DOM) de 20 de agosto de 2018, pág. 6 de 33, edição 3.655; **Onde se lê:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST NO EMPREENDIMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL GABRIELA; **Leia-se:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST NO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ. Roger Benicá. Informações pelo e-mail: itabunalicita@gmail.com - Itabuna-BA, 21 de agosto de 2018.



PREGÃO PRESENCIAL

SRP N°. 035/2018 DESERTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
AVISO – SESSÃO DESERTA**

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°. 035/2018

O Município de Itabuna comunica que a 2ª sessão referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 035/2018**, para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, marcada para hoje, 21/08/2018, as 10:00 (Dez horas), foi **DESERTA**. Informações no Deptº de Licitações ou através do e-mail: itabunalicita@gmail.com. **Alecsandra Santos Silva - Pregoeira Designada Itabuna/BA**, 21 de agosto de 2018.



CONTRATOS

Nº 219/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2018 – PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº. 031/2018

Nº. Processo: 159/2018. **PREGÃO PRESENCIAL-SRP** Nº. 031/2018. Contratante: MUNICIPIO DE ITABUNA. Interveniante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Contratada: **COMERCIAL SERGIPANO LTDA**. CNPJ/MF Nº 02.953.371/0001-55. Valor Global: **R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, TIPO LIMPEZA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/02. Lei 8.666/93. Decreto Municipal 9.408/2011. Vigência: até 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
0918- FMEI- Fundo M. de Educ.de Itabuna	15- FNDE	2.215- Manut. do Ensino Infantil	33.90.30 – Material de Consumo

Data de assinatura do Contrato: 10 de agosto de 2018. Itabuna, 10 de agosto de 2018.



Nº 221/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2018 – PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº. 031/2018

Nº. Processo: 159/2018. **PREGÃO PRESENCIAL-SRP** Nº. 031/2018. Contratante: MUNICIPIO DE ITABUNA. Interviente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Contratada: **POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA**. CNPJ/MF Nº **29.687.668/0001-30**. Valor Global: **R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, TIPO HIGIENE, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/02. Lei 8.666/93. Decreto Municipal 9.408/2011. Vigência: até 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
0918- FMEI- Fundo M. de Educ.de Itabuna	15- FNDE	2.215- Manut. do Ensino Infantil	33.90.30 – Material de Consumo

Data de assinatura do Contrato: 10 de agosto de 2018. Itabuna, 10 de agosto de 2018.



Nº 222/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2018 – PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº. 005/2018

Nº. Processo: 066/2018. **PREGÃO PRESENCIAL-SRP** Nº. 005/2018. Contratante: MUNICIPIO DE ITABUNA. Interviente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Contratada: **RAIMUNDO MESSIAS GUIMARÃES**. CNPJ/MF Nº. 12.069.525/0001-62. Valor Global: **R\$ 129.671,91**(cento e vinte nove mil, seiscentos e setenta um reais e noventa um centavos). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/02. Lei 8.666/93. Decreto Municipal 9.408/2011. Vigência: até 10 de agosto de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
0918 – FMEI- FUNDO MUN. DA EDUC. DE ITABUNA	04- CONTRIB. AO PROG. ENSINO FUNDAMENTAL- SALARIO EDUCAÇÃO	2.211 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	339039 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA

Data de assinatura do Contrato: 10 de agosto de 2018. Itabuna, 10 de agosto de 2018.



Nº 218/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2018 – PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº. 031/2018

Nº. Processo: 159/2018. **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 031/2018.** Contratante: MUNICIPIO DE ITABUNA. Interviente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratada: **PORTAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E LIMPEZA LTDA.** CNPJ/MF Nº 08.587.976/0001-14. Valor Global: **R\$ 26.996,50 (vinte seis mil novecentos e noventa seis reais e cinquenta centavos).** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, TIPO LIMPEZA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/02. Lei 8.666/93. Decreto Municipal 9.408/2011. Vigência: até 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
0918- FMEI- Fundo M. de Educ.de Itabuna	15- FNDE	2.215- Manut. do Ensino Infantil	33.90.30 – Material de Consumo

Data de assinatura do Contrato: 10 de agosto de 2018. Itabuna, 10 de agosto de 2018.



Nº 217/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2018 – PREGÃO ELETRONICO-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº. 057/2017

Nº. Processo: 300/2017. **PREGÃO ELETRONICO-SRP** Nº. 057/2017. Contratante: MUNICIPIO DE ITABUNA. Interviente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Contratada: **SA PRODUTOS ALIMENTICIOS E HOSPITALARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. CNPJ/MF Nº 06.980.414/0001-00. Valor Global: **R\$ 35.300,00 (TRINTA CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**. Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/02. Lei 8.666/93. Decreto Municipal 9.408/2011. Vigência: até 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
0918- FMEI- Fundo M. de Educ.de Itabuna	04- Rec. Salário Educação-QSE	2.215- Manut. do Ensino Infantil	33.90.30 – Material de Consumo

Data de assinatura do Contrato: 08 de agosto de 2018. Itabuna, 08 de agosto de 2018.



Nº 220/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2018 – PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº. 021/2018

Nº. Processo: 123/201. **PREGÃO PRESENCIAL-SRP** Nº. 021/2018. Contratante: MUNICIPIO DE ITABUNA. Interviente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Contratada: M. A. DE A. LIMA PAPELARIA. CNPJ/MF Nº 08.405.868/0001-83. . Valor Global: **R\$ 2.181,60(DOIS MIL, CENTO E OITENTA UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, TIPO JOGOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/02. Lei 8.666/93. Decreto Municipal 9.408/2011. Vigência: até 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
0918- FMEI- Fundo M. de Educ.de Itabuna	04- Contrib. Ao Prog. Ensino Fundamental- Salário Educação	2.211- Manut. do Ensino Fundamental	33.90.30 – Material de Consumo

Data de assinatura do Contrato: 10 de agosto de 2018. Itabuna, 10 de agosto de 2018.



DECRETO

Nº 13.030/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 13.030, de 17 de agosto de 2018

Regulamenta a utilização de **PASSE LIVRE** para pessoas portadoras de deficiência no âmbito do município de Itabuna e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a necessidade de adequar e estabelecer normas regulamentares para aplicação na forma legal do direito assegurado às pessoas portadoras de deficiência física nos transportes coletivos urbanos municipais, conforme previsto no art. 225, da Lei Orgânica do Município de Itabuna - LOMI, bem como atender disposições constantes de legislação federal pertinente,

DECRETA:

Art. 1º - A gratuidade nos serviços de transporte coletivo urbano municipal, assegurada às pessoas portadoras de deficiência física, comprovadamente carentes, residentes no município de Itabuna, será concedida em conformidade com o disposto neste Decreto, na forma de benefício, denominado "**PASSE LIVRE**", vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Considera-se para efeito deste Decreto, pessoas portadoras de deficiência, em conformidade com a legislação federal e municipal pertinentes, aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (DB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) DEFICIÊNCIA VISUAL: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

d) DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

f) Transtorno Global do Desenvolvimento - TGD ou Transtorno do Espectro Autista - TEA;

g) Deficiência Renal Crônica;

Parágrafo único - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, através do benefício "Passe Livre" de que trata o "caput" deste artigo, promover os meios necessários que visem assegurar a identificação de deficientes para serem beneficiados da gratuidade nos serviços de transportes coletivos urbanos, bem como expedir documentos comprobatórios da deficiência do interessado, sem qualquer ônus financeiro.

Art. 3º - Os deficientes físicos para terem acesso ao Sistema Gratuito de Transporte Urbano do Município, deverão apresentar originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Cédula de Identidade – RG;
- c) Comprovante de residência (conta energia/água) do mês atual;
- d) Laudo ou Atestado Médico, contendo o Cadastro Internacional de Doenças – CID;
- e) Audiometria (auditivo);
- f) Cédula de Identidade – RG do responsável;
- g) Número de Identificação Social - NIS (deficiente);
- h) Demonstrativo Crédito Benefício – BPC-LOAS.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

§ 1º - A deficiência e a incapacidade permanentes deverão serem atestadas por profissional especializado na área correspondente à deficiência, com histórico da deficiência, preferencialmente, por médico do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 2º - O direito à gratuidade concedido à pessoa com deficiência estender-se-á ao seu acompanhante, desde que a necessidade de acompanhante seja comprovada por profissional competente, preferencialmente, por médico do Sistema Único de Saúde – SUS, através de Laudo/Atestado, para que ambos tenham acesso gratuito ao transporte coletivo urbano municipal.

§ 3º - O Laudo/Atestado referido nos termos do parágrafo anterior terá validade de 02 (dois) anos.

§ 4º - O deficiente que, por necessidade, vier a ter um acompanhante, este, não poderá utilizar o seu Cartão de Passe Livre desacompanhado e, caso isso venha ocorrer, será caracterizado como uso indevido, ficando, por consequência, suspenso o seu benefício.

§ 5º - No cartão de Passe Livre da pessoa com deficiência, com determinação médica de que o mesmo deverá, obrigatoriamente, ter um acompanhante, deverá constar somente a expressão “acompanhante”, limitando-se a 01 (um) por viagem, no transporte urbano.

§ 6º - O acompanhante e/ou responsável não poderá em nenhuma hipótese, utilizar o Cartão de Passe Livre sem a presença do titular, sob pena de ser enquadrado no que estabelece o art. 307 do Código Penal e suspensão do benefício.

§ 7º - O Cartão de Passe Livre terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser revalidado por várias vezes, mediante a apresentação de todos os documentos descritos no art. 3º deste Decreto, com antecedência de 30 (trinta) dias da data fixada para o término de sua vigência, desde que mantidas as condições e critérios dispostos neste Decreto.

§ 8º - Considera-se ainda carente, para os fins estabelecidos neste Decreto, a pessoa com deficiência cadastrada no Programa CADÚNICO, que possui renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo, a qual, deverá ser comprovada através do Número de Identificação Social - NIS, em conformidade com os termos constantes do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que trata da regulamentação do Cadastro Único.

§ 9º - É meio legal para comprovação da situação de carência da pessoa com deficiência no momento do requerimento do cartão de Passe Livre, o recebimento do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC, desde que seja apresentado documento comprobatório junto com os demais documentos descritos no art. 3º deste Decreto.

§ 10 - Constituem motivos para cancelamento do benefício:

I – falecimento do beneficiário;

II – alteração da renda, quando ultrapassar o limite de 01 (um) salário mínimo;

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

III – alteração do diagnóstico, através da apresentação do laudo/atestado médico contendo o número do Cadastro Internacional de Doenças – CID;

IV – a não renovação do cartão de Passe Livre no prazo estipulado no § 7º, art. 3º deste Decreto.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a realização de todos os procedimentos legais necessários para a concessão do benefício denominado “**PASSE LIVRE**” de que trata este Decreto.

Art. 5º - Fica ainda a Secretaria Municipal de Assistência Social autorizada a promover junto ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano Municipal, os meios necessários visando a fiscalização e o cumprimento do disposto neste Decreto na forma legal

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, os Decretos nºs: 6.468, de 03.09.2002 e 6.572, de 22.04.2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de agosto de 2018.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

SANDRA NEILMA RAMOS COSTA
Secretária de Assistência Social



Nº 13.031/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 13.031, de 17 de agosto de 2018

RESCINDE, a pedido, Contrato de Trabalho do servidor público municipal que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao Pedido de Demissão do servidor municipal efetivo **CLAUDISON MARQUES DOS SANTOS**, integrante do Processo Administrativo nº 11.470, datado de 13.08.2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o **CONTRATO DE TRABALHO** do servidor **CLAUDISON MARQUES DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, integrante do Quadro de Servidores Municipais Efetivos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Os efeitos da rescisão contratual referida nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo entram em vigor a partir de **1º de setembro de 2018**.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, autorizado a adotar as medidas necessárias, visando proceder a rescisão contratual mencionada neste Decreto, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de agosto de 2018.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



Nº 13.032/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 13.032, de 17 de agosto de 2018

RESCINDE, a pedido, Contrato de Trabalho da servidora pública municipal que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao Pedido de Demissão da servidora municipal efetiva **DANIELA GUIMARÃES MARTINEZ**, integrante do Processo Administrativo nº 10.459, datado de 07.08.2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o **CONTRATO DE TRABALHO** da servidora **DANIELA GUIMARÃES MARTINEZ**, Enfermeira, Matrícula nº 013296-01, integrante do Quadro de Servidores Municipais Efetivos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Os efeitos da rescisão contratual referida nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo retroagem a **08 de agosto de 2018**.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, autorizado a adotar as medidas necessárias, visando proceder a rescisão contratual mencionada neste Decreto, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de agosto de 2018.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PORTARIA

SESTTRAN N° 40/2018



PORTARIA SESTTRAN N° 40/2018, de 17 de Agosto de 2018.

Ementa: Dispõe sobre a Criação de Pontos Privativos de Táxis em diversos locais da cidade, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO - SESTTRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo art. 79, incisos I, II e III, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, Lei 1.935/2004 e Decreto Municipal N° 12.789/2018, em consonância ainda com o que dispõe o art. 135 do CTB,

CONSIDERANDO que a outorga de permissão para exploração de serviço público é ato discricionário e precário da Administração, estando à autorização sujeita à **aprovação das condicionalidades** verificáveis a qualquer tempo pela a autoridade expedidora;

CONSIDERANDO que a cidade vivencia novos vetores de expansão por meio da instalação de instituições públicas e privadas que aumentam a demanda pelo serviço de transporte por táxi, fazendo-se necessário, portanto, a criação de novos pontos privativos visando o atendimento aos usuários do serviço;

CONSIDERANDO, nesse sentido, que o ponto privativo de táxi tem se demonstrado eficiente quanto ao atendimento aos usuários, oferecendo segurança e qualidade e garantindo também aos taxistas maior economia de combustível e otimização do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º. Com base na Lei Municipal N° 1.935/2004, que instituiu o Sistema Municipal de Transporte Público e Circulação – SMTPC, criar Pontos Privativos de Táxis em diversos locais da cidade, na forma que abaixo indica:

ITEM	PRAÇA	LOCAL	QUANT. VEÍCULOS
01	59	RUA DE PALHA	02
02	60	FACULDADE SANTO AGOSTINHO	04
03	61	NOVO FÓRUM	04
04	62	UPA – MONTE CRISTO	04

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Rua Jorge Amado, s/n, bairro Lomanto - CEP: 45.601-130
e-mail: sesttran.itabuna@hotmail.com



**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO -
SESTTRAN, 17 de agosto de 2018.**

GILBERTO CUNHA SANTANA FILHO
Secretário de Segurança Transporte e Trânsito



Rua Jorge Amado, s/n, bairro Lomanto - CEP: 45.601-130
e-mail: sesttran.itabuna@hotmail.com



OUTROS

ATA DE JULGAMENTO

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI Itabuna**

ATA DE JULGAMENTO - 16ª Sessão Ordinária da 2ª Junta de 2018

Convocada de maneira usual e com a necessária antecedência, a 2ª Junta manteve-se reunida no horário de **09:00 às 12:00 horas**, na sala de reuniões da JARI, nesta cidade, **aos 16 de Agosto de 2018**, para levar a efeito a sua **16ª Sessão Ordinária de 2018** que de conformidade com o Regimento Interno desta Junta, teve o seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação :

- I - Abertura da Sessão pelo(a) Presidente Dr.(a) **ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE**;
II - Comprovação do "quórum", com a presença do Sr. **JOILSON LEOPOLDINO VASCONCELOS JUNIOR** Representante Do Poder Executivo Municipal e do Sr. **ERCILIO AURELIANO CAETANO NETO** Representante Com Formação Superior ou Técnico na Área de Trânsito;
III - Leitura de Ata da Sessão Anterior, feita pelo(a) Secretário(a) Geral, aprovada sem restrições e assinada pelos componentes desta Junta;
IV - Constataram da pauta do dia, com os pareceres dos Senhores Relatores 46 (quarenta e seis) recursos, que receberam as seguintes decisões :

DEFERIDOS POR UNANIMIDADE :

81962; 81970; 81989; 81997; 82009; 82017; 82025; 82033; 82041; 82050; 82068;
82076; 82084; 82092; 82100; 82127; 83078; 83086; 83094; 83102; 83110; 83129;
83137; 83923; 83958; 83982; 84037; 84230; 84249; 84257; 84587; 84595.

INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE :

81769; 83821; 83830; 83856; 83864; 83872; 83880; 83899; 83907; 83931; 83974;
83990; 84010; 84029.

Para constar, eu, GEISE MARQUES CARNEIRO, Secretária Geral, redigi esta Ata da qual foi extraída o competente "Boletim Informativo", para publicação no jornal.

Sala de Reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações
em Itabuna, **16 de Agosto de 2018.**

ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE
PRESIDENTE

**ERCILIO AURELIANO
CAETANO NETO**
MEMBRO

**JOILSON LEOPOLDINO
VASCONCELOS JUNIOR**
MEMBRO

**GEISE MARQUES
CARNEIRO**
SECRETÁRIA GERAL